

A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO A PARTIR DA ATUALIZAÇÃO DO MARCO REGULATÓRIO (LEI Nº 14.026/2020)



INSTITUTO FEDERAL
Rondônia



Fundação
Nacional
de Saúde



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



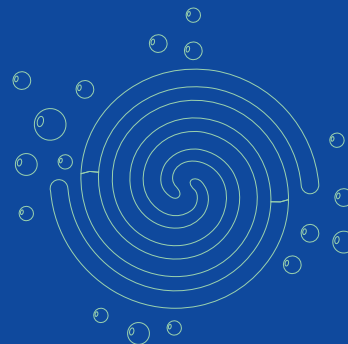
PROJETO
**SABER
VIVER**

Construindo Planos Municipais
de Saneamento Básico - PMSBs

TED Nº 08/2017

O QUE É O MARCO REGULATÓRIO DO SANEAMENTO BÁSICO?

É um conjunto de Normas, Regras e Leis que regulam o funcionamento do setor de saneamento básico em todo país.



O Marco Legal do Saneamento está regulamentado pela Lei nº 14.026/2020, que atualiza as diretrizes da Lei do Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007) e promove mudanças na Lei nº 9.984/2000, que dispunha sobre as atribuições da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.

**QUAIS SÃO AS
PRINCIPAIS
MUDANÇAS
ESTABELECIDAS
PELA LEI
Nº 14.026/2020
DO MARCO
REGULATÓRIO
DO SANEAMENTO
BÁSICO ?**

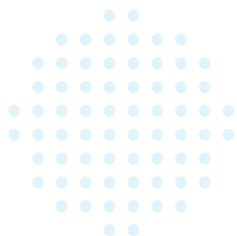
UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ATÉ 2033

O marco determina a **universalização dos serviços de saneamento básico**, garantindo que **99% da população brasileira** tenha **acesso à água potável** e **90% ao tratamento e a coleta de esgoto**, de acordo com o tipo de prestação de serviço:

- **Contratos de concessão:** nesse tipo de prestação a universalização dos serviços deve ocorrer até **31 de dezembro 2033**.
- **Prestação direta pelo município:** nesse tipo de prestação a universalização dos serviços deve ocorrer até **31 de dezembro 2039**.



CONTRATOS DE CONCESSÃO



O marco regulatório do saneamento básico, extingue os chamados “**contratos de programa**”, firmados, **sem licitação**, entre municípios e empresas estaduais de saneamento. Esses acordos, atualmente, são firmados com regras de prestação de tarifação, mas sem concorrência. Com a promulgação da lei, fica determinado a obrigatoriedade da **realização de licitação**, com participação de **empresas públicas e privadas**.

Nos municípios em que os serviços de saneamento básico sejam prestados mediante contrato de programa, poderão ser mantidos.

No entanto, os contratos que não possuem metas de universalização, sustentabilidade financeira, qualidade e eficiência dos serviços, terão até 31 de março de 2022 para alterar os contratos vigentes e viabilizar essa inclusão.

ATRIBUIÇÃO DE TITULARIDADE PARA OS ESTADOS SOBRE OS SERVIÇOS DE INTERESSE COMUM ENTRE VÁRIOS MUNICÍPIOS



O Marco determina que os Estados, componham em até 180 dias **grupos ou blocos de municípios que poderão contratar os serviços de forma coletiva**. Municípios de um mesmo bloco não precisam ser vizinhos. Esses blocos deverão implementar planos municipais e regionais de saneamento básico; e a União poderá oferecer apoio técnico e financeiro para a execução dessa tarefa. No **Estado de Rondônia**, o governo instituiu, por meio da **lei nº 4.955 de 19 de janeiro de 2021**, uma **Unidade Regional de Saneamento Básico para todo o Estado**.

SEGURANÇA JURÍDICA E REGULATÓRIA

O marco estabelece a nacionalização da regulação mediante a atribuição de competência à **Agência Nacional de Águas (ANA)** para instituir normas de referência para o saneamento básico em âmbito nacional. Assim a ANA disporá, em suma, sobre:

- qualidade e eficiência dos serviços;
- tarifas;
- padronização de contratos;
- metas de universalização.



**QUAIS SÃO AS
MEDIDAS QUE
OS MUNICÍPIOS
DEVERÃO ADOPTAR
PARA ATENDER
A LEI Nº 14.026/2020
DO MARCO
REGULATÓRIO
DO SANEAMENTO
BÁSICO ?**

QUAIS SÃO AS MEDIDAS QUE OS MUNICÍPIOS DEVERÃO ADOPTAR PARA ATENDER A LEI Nº 14.026/2020 DO MARCO REGULATÓRIO DO SANEAMENTO BÁSICO ?

Para atender aos critérios estabelecidos pelo marco regulatório, garantindo a universalização do acesso a água potável à 99% da população e a coleta e tratamento de esgoto à 90% da população, os municípios terão que aderir a um dos tipos de prestação de serviços:

FIQUE LIGADO!

- Os municípios que não se adequarem as regras estabelecidas pelo marco regulatório do Saneamento Básico, sofreram sanções financeiras de recursos federais.

- **Prestação direta:** os serviços de saneamento básico serão executados de forma direta pelo município, a exemplo de autarquia municipal. Nesse tipo de prestação a universalização dos serviços deve ocorrer até 31 de dezembro 2039, cabendo ao município fomentar os investimentos por meio de tarifação.

- **Contrato de concessão individualizado:** o município deverá realizar a concessão mediante licitação pública, para a execução dos serviços de saneamento básico. Nesse tipo de prestação a universalização dos serviços deve ocorrer até 31 de dezembro 2033.

- **Contrato de concessão coletivo:** grupos ou blocos de municípios poderão contratar os serviços de forma coletiva. Para tanto, os municípios deverão aderir a regionalização estabelecida pela Lei Estadual nº 4.955 de 19 de janeiro de 2021, que estabelece uma Unidade Regional de Saneamento Básico para todo o Estado. Aqui também, a universalização dos serviços deve ocorrer até 31 de dezembro 2033.

Não ocorrendo a adesão à nenhuma dessas opções, a União poderá intervir na criação de blocos de referências, que compõem um agrupamento de municípios, com gestão associada voluntária dos titulares.

QUAIS SÃO AS ALTERAÇÕES NO PMSB ESTABELECIDAS PELO MARCO REGULATÓRIO DO SANEAMENTO BÁSICO?

QUAIS SÃO AS ALTERAÇÕES NO PMSB ESTABELECIDAS PELO MARCO REGULATÓRIO DO SANEAMENTO BÁSICO?

- Universalização dos serviços de saneamento básico até 2033, garantindo que **99% da população** tenha acesso à **água potável** e **90% ao tratamento e a coleta de esgoto**;

- Obrigatoriedade de formalização de **contrato de concessão** quanto a prestação dos serviços, quando não se der por entidade que não integre a administração de seu titular;

- **Revisão dos contratos de programas existentes até 31 de março de 2022**, para alterar os contratos vigentes e estipular metas de atendimento às metas de expansão, qualidade e eficiência dos serviços e sustentabilidade financeira;



QUAIS SÃO AS ALTERAÇÕES NO PMSB ESTABELECIDAS PELO MARCO REGULATÓRIO DO SANEAMENTO BÁSICO?



- **Oferta regionalizada da prestação dos serviços**, por meio de blocos de municípios que poderão contratar os serviços de forma coletiva, ou o município assumir o serviço;
- **Políticas educacionais de consumo sustentável**, para a prevenção e a redução na geração de resíduos;
- **Criação de instrumentos que priorizam a reciclagem** e a reutilização dos resíduos sólidos;

QUAIS SÃO AS ALTERAÇÕES NO PMSB ESTABELECIDAS PELO MARCO REGULATÓRIO DO SANEAMENTO BÁSICO?

- **Destinação ambientalmente adequada de rejeitos;**
- **Encerramento dos lixões** e execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas por Lixão (PRAD);
- **Os planos de saneamento básico deverão ser revistos periodicamente**, em prazo não superior a 10 (dez) anos.





Construindo Planos Municipais
de Saneamento Básico - PMSBs

TED N° 08/2017



INSTITUTO FEDERAL
Rondônia



Fundação
Nacional
de Saúde



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL